



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL FCF
Pauta de Julgamento do dia 20/04/2023
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 020/2023

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. MARCELO SILVEIRA, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS e INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão de julgamento a ser realizada, via ZOOM -<https://us02web.zoom.us/j/83921461262?pwd=UXU0YIRRWjVKdkFsU0Z1VUtrRm1WQT09>- tornando público, através deste Edital. tornando público, através deste Edital.

No dia 20 de Abril de 2023 às 18 hora(s) e 00 minuto(s), será(ão) julgado(s) Os seguintes processos:

1 - PROCESSO 103/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **JOÃO ROTTA FILHO**

JOGO: **GREMIO UNIAO x GREMIO CULTURAL IPANEMA**
LIGAS 2023

1 ADELAR WALKER

24/02/1986 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ADELAR WALKER (439.921), atleta nº. 04 da equipe do GRÊMIO IPANEMA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO - GOLPEAR, OU TENTAR GOLPEAR UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, FORA DA DISPUTA DA BOLA: DURANTE UMA JOGADA EM QUE O JOGADOR AFASTOU A BOLA DE DENTRO DE SUA ÁREA, O MESMO EMPURROU E DESFERIU UM SOCO EM SEU ADVERSÁRIO ACERTANDO-O NAS COSTAS, RECEBENDO O CARTÃO VERMELHO DIRETO POR AGRESSÃO, SEU ADVERSÁRIO NECESSITOU RECEBER ATENDIMENTO DEIXANDO O GRAMADO RETORNANDO EM SEGUIDA, O JOGADOR EXPULSO DEIXOU O GRAMADO SEM RECLAMAR." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, inciso I, do CBJD/2009.

2 - PROCESSO 104/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **JOÃO ROTTA FILHO**

JOGO: **CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO OURO VERDE x ASSOCIACAO**
ESPORTIVA ALIANCA - .
LIGAS 2023

1 CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO OURO VERDE

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

C.E.R OURO VERDE, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida, no item 2.0 (cronologia) da Súmula:"1º TEMPOENTRADA DO MANDANTE: 16:03 - ATRASO: 00:05."Agindo desta forma, POR DAR CAUSA A 05 MINUTOS DE ATRASO, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 206, do CBJD.

2 ASSOCIACAO ESPORTIVA ALIANCA

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

SOC. ESP. ALIANÇA, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida, no item 2.0 (cronologia) da Súmula:"1º TEMPOENTRADA DO VISITANTE: 16:02 - ATRASO: 00:02."Agindo desta forma, POR DAR CAUSA A 02 MINUTOS DE ATRASO, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 206, do CBJD.

3 FABIO SCHOENHALS

31/12/1977 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

FABIO SCHOENHALS (444.897), atleta nº 23, da equipe do SOC. ESP. ALIANÇA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO: OUTRO MOTIVO: APÓS TÉRMINO DA PARTIDA E APÓS RECEBER O CARTÃO AMARELO O SENHOR FABIO SCHOENHALS E FOI EXPULSO DE FORMA DIRETA E PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS PARA A EQUIPE DE ARBITRAGEM: VAI TOMAR NO CÚ, SEU MERDA, SEU IDIOTA, CONSEGUIU ARRANJAR O RESULTADO NOVAMENTE, VAGABUNDO, TRANQUEIRA, LADRÃOZINHO E TAMBÉM DISSE QUE NÃO ERA HOMEM O SUFICIENTE TOCAR ESTE JOGO, O MESMO SENHOR JÁ CITADO FOI CONTIDO PELOS SEGURANÇAS DA PARTIDA, MAS SE NEGAVA EM SE RETIRAR DO LOCAL AONDE SE ENCONTRÁVAMOS SENDO QUE, ME SENTI OFENDIDO."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258, inciso II e 243 F, em CONCURSO FORMAL, todos do CBJD.

4 AMILKAR GASSEN

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

AMILKAR GASSEN, AUXILIAR TÉCNICO, da equipe do SOC. ESP. ALIANÇA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO: OUTRO MOTIVO: APÓS TÉRMINO DA PARTIDA O SENHOR AMILKAR GASSEN AUXILIAR TÉCNICO DA EQUIPE SOCIEDADE ESPORTIVA ALIANÇA - FOI EXPULSO DE FORMA DIRETA POR INVADIR O CAMPO DE JOGO APÓS TÉRMINO DO JOGO E PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS PARA A EQUIPE DE ARBITRAGEM: PEITOU POR VÁRIAS VEZES O ÁRBITRO DO JOGO, ANTES DOS SEGURANÇAS CHEGAR ATÉ NÓS, SEU MERDA, CONSEGUIU ARRANJAR O RESULTADO NOVAMENTE, SEU TRANQUEIRA, FRACO DEMAIS PARA CONDUZIR UM DESTA GRANDEZA E TAMBÉM DISSE QUE NÃO ERA HOMEM O SUFICIENTE TOCAR ESTE JOGO, QUE DEVERIA PARAR DE APITAR LOGO, O MESMO SENHOR JÁ CITADO FOI CONTIDO PELOS SEGURANÇAS DA PARTIDA, MAS SE NEGAVA EM SE RETIRAR DO LOCAL AONDE SE ENCONTRÁVAMOS. SENDO QUE, ME SENTI OFENDIDO."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258 B, 258, inciso II e Art. 243 F, em CONCURSO FORMAL, todos do CBJD.

3 - PROCESSO 110/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **MARCIO CURTOLO CARLSSON**

JOGO: **CLUBE ESPORTIVO GUARANI x ESPORTE CLUBE COMETA**
LIGAS 2023

1 EDINANDO MORAES

31/05/1994 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

EDINALDO MORAES (551.015), atleta n°. 7 da equipe do E.C. COMETA pois, conforme relatório do árbitro da partida, este que consta na súmula, há a seguinte informação: "2 CA -: Expulsei por segunda advertência o Senhor EDINANDO MORAES, após o mesmo gesticular de forma provocativa em frente a torcida adversária, sendo que em ato contínuo o mesmo proferiu as seguintes palavras em direção a torcida: "TOMA NO CU". Após expulso o mesmo ofereceu forte resistência para deixar o campo de jogo. O qual será relatado em OCORRÊNCIAS. Devido a falta de espaço e caracteres nesse campo."Do campo ocorrências, colhe-se:"Relato que aos 23 minutos do segundo tempo, após receber a segunda advertência de Cartão Amarelo e ser expulso da partida, o atleta de Ne 07 da equipe do E.C COMETA, Senhor EDINANDO MORAES veio em minha direção proferindo várias palavras de ofensa, tais como: "TUDO SEMPRE CONTRA NÓS, TA DE SACANAGEM, LADRÃO, SAFADO". O mesmo ofereceu forte resistência para sair de campo de jogo, tendo que ser chamada a equipe de segurança para retirar o atleta de jogo. Informo ainda que o mesmo atleta, Senhor EDINANDO MORAES foi em direção ao atleta de N. 04 da equipe adversária, Senhor Alexandre Rodrigo Hermes e tentou agredi-lo com um pontapé\chute na perna. Após isso sobre a escolta dos seguranças o mesmo atleta Senhor EDINANDO MORAES foi em direção ao assistente N. 1 JEAN COLLE e agrediu o mesmo com um chute na perna. O mesmo atleta ainda em direção do vestiário com a escolta dos seguranças trocou empurrões com a equipe de segurança, oferecendo forte resistência para deixar as imediações do campo de jogo. Fora de campo de jogo, e com o jogo em andamento fui informado pelo delegado da partida, que o mesmo atleta mesmo do vestiário ainda fazia ameaças contra a equipe de arbitragem com as seguintes palavras: "Seus ladrão, vagabundos, vocês vão apanhar, quero ver pisarem lá em Itapiranga, seus filhos da puta".Relato ainda que o atleta EDINANDO MORAES aos 35 minutos do segundo tempo da partida, após uma expulsão de um companheiro de sua equipe, INVADIU o campo de jogo e veio em direção a equipe de arbitragem para tirar satisfação, sendo que o mesmo teve que ser retirado de campo por seus companheiros e seguranças ali presentes.(...)Relato que fui informado pelo assistente de N. 1, Senhor Jean Colle, que estão sendo tomadas as medidas cabíveis sobre sua agressão sofrida, e foi confeccionado um Boletim De Ocorrência com Corpo Delito. O qual estará em Anexo.Ainda traz-se nos autos, Boletim de Ocorrência cujo comunicante é o Árbitro Assistente n. 1, Sr. JEAN MARCOS CHIEZA COLLE. Do documento, colhe-se:"Que na data e horário retro o comunicante estava arbitrando partida de futebol de campo no estádio retro, estava na posição de Assistente n. 01, partida entre as equipes Clubes Esportivo Guarani (de São Miguel do Oeste) x Esporte Clube Cometa (de Itapiranga). Que no Início do segundo o atleta, por volta de 17h23min, EDINANDO MORAES, após ser expulso precisou de acompanhamento dos seguranças do jogo para sair do campo, partiu de perto de um lado do trave e veio pelo meio do campo para se retirar, quando ao estar passando próximo do comunicante EDINANDO disse; sempre contra nós, vocês merecem apanhar, ato contínuo ele desferiu um chute na perna do comunicante, tendo a parte da chuteira atingido a perna, na sequência os 05 seguranças contiveram o atleta e o afastaram. Na sequência o atleta começou a injuriar o comunicante, tendo proferido: 'filho da puta, vagabundo, safado'. Ainda a segundo passou a proferir ameaças dizendo: "espera quando tu vai pra Itapiranga", referindo que na posição de Árbitro o comunicante possa ir atuar em Itapiranga. Que DESEJA Representar acerca dos fatos.Agindo da forma relatada, o denunciado infringiu os arts. 254-A, § 3º, 258, § 2º, inciso II c/c 243-F, 243-C e 258-B, todos do CBJD, em concurso material (art. 184 do mesmo diploma), in verbis:

**3 FABIO JUNIOR DE PAOLI
20/05/1986 - NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

FABIO JUNIOR DE PAOLI (176.127), atleta da equipe C.E GUARANI, pois segundo relatado pelo Árbitro, no campo OCORRÊNCIAS:"Relato que após o termino da partida quando a equipe de arbitragem saia de seu vestiário para ir em direção ao carro, foi surpreendida pelo Senhor FABIO JUNIOR DE PAOLI, atleta da equipe mandante (C.E GUARANI) que proferiu

as seguintes palavras de forma grosseira e violenta: " PARABÉNS, CONSEGUIRAM, SEUS MERDA, VOCÊS MERECEM APANHAR'.Tentando vir para cima da equipe de arbitragem e sendo contido nesse primeiro momento por seus companheiros. Logo em seguida o mesmo voltou e começou a desferir socos e chutes na porta de seu vestiário e ameaçando a equipe de arbitragem com as seguintes palavras: "VOCES MERECEM APANHAR, VOU PEGAR VOCES, VOCES VAO APANHAR, AQUI DENTRO VOCES VÃO VER". Em ato contínuo voltou a desferir socos e chutes em portas e paredes do vestiário de maneira violenta e tentando vir para cima da equipe de arbitragem. Tendo que novamente ser contido por seus companheiros.Agindo da forma relatada, o denunciado infringiu os arts. 258, § 2º, inciso II c/c 243-F, e 258-B e 243-C, todos do CBJD, em concurso material (art. 184 do mesmo diploma).

4 - PROCESSO 111/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **FABIO OLIVEIRA SANTOS**

JOGO: **JUVENTUS FUTEBOL CLUBE x SE JOAO PESSOA**
LIGAS 2023

2 JUVENTUS FUTEBOL CLUBE

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

JUVENTUS FUTEBOL CLUBE, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"ATRASO DE 47 MINUTOS PARA O INÍCIO DA PARTIDA DEVIDO A AUSÊNCIA DE SEGURANÇA PRIVADA E POLICIAMENTO. APÓS A CHEGADA DA SEGURANÇA PRIVADA A PARTIDA INICIOU-SE NORMALMENTE."Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 206 do CBJD

5 - PROCESSO 112/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **FABIO OLIVEIRA SANTOS**

JOGO: **ASSOCIACAO ESPORTIVA FLORESTA x GREMIO ESPORTIVO PIRABEIRABA**
LIGAS 2023

1 LUAN KOTETSKI

30/09/1998 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

LUAN KOTETSKI (461.550), atleta nº 06 da equipe do PIRABEIRABA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO - DAR UMA ENTRADA CONTRA UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, NA DISPUTA DA BOLA."Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 254, do CBJD.

2 IVAN GONÇALVES FLORENTINO

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

IVAN GONÇALVES FLORENTINO (Reg.: 1788), TÉCNICO da equipe do FLORESTA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"RELATO 03: INFORMO QUE EXPULSEI DE FORMA DIRETA O TÉCNICO IVAN GONÇALVES FLORENTINO DA EQUIPE DO FLORESTA AOS 45 MINUTOS DO 2º TEMPO POR DESAPROVAR COM PALAVRAS E GESTOS DAS MARCAÇÕES DA EQUIPE DE ARBITRAGEM O MESMO PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS EM DIREÇÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM "ELE É MUITO RUIM, VAI ME EXPULSAR POR ELE SER RUIM", APÓS SER EXPULSO O MESMO SAIU NORMALMENTE DO CAMPO DE JOGO."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II, do CBJD.

6 - PROCESSO 113/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **MARCIO CURTOLO CARLSSON**

JOGO: **CLUBE ESPORTIVO CATARINENSE x JUVENTUS FUTEBOL CLUBE**
LIGAS 2023

1 ARTUR SANTANA GONCALVES **19/01/1994 - NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ARTUR SANTANA GONCALVES (629.977), atleta nº 19 da equipe do CATARINENSE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "GOLPEAR, OU TENTAR GOLPEAR UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, FORA DA DISPUTA DA BOLA. DIRETO - GOLPEAR, OU TENTAR GOLPEAR UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, FORA DA DISPUTA DA BOLA. GOLPEAR UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, FORA DA DISPUTA DA BOLA. ATINGINDO COM O ANTI BRAÇO O ADVERSÁRIO NO ROSTO, AOS 19 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO, APÓS SER EXPULSO O MESMO SAIU DE CAMPO NORMALMENTE." Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 254 A, inciso I.

2 RENE LUIZ DE FRANCA **12/08/1988 - NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

RENE LUIZ DE FRANCA (629.982), atleta nº 09 da equipe do CATARINENSE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: EMPREGAR LINGUAGEM DE MANEIRA OFENSIVA, GROSSEIRA E ABUSIVA. O SENHOR RENE LUIZ DE FRANCA AOS 19 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO, APÓS EXPULSÃO DE SEU COLEGA, O ATLETA NUMERO 19 DA EQUIPE DO CATARINENSE, VEIO EM MINHA DIREÇÃO PROFERINDO PALAVRAS DE BAIXO CALÃO, "FILHA DA PUTA", "VAI TOMAR NO TÊU CÚ", "SEU MERDA", APÓS SER EXPULSO O SENHOR RENE VEIO EM MINHA DIREÇÃO PARA EFETUAR UMA AGRESSÃO, O MESMO FOI IMPEDIDO PELOS COLEGAS, SENDO CONTIDO PELOS SEGURANÇAS FORNECIDOS PELO CLUBE, O MESMO TEVE QUE SER RETIRADO PELOS SEGURANÇAS ATÉ SEU BANCO DE RESERVAS, ONDE O MESMO FOI SAINDO DE CAMPO PROFERINDO DIVERSAS AMEAÇAS ATÉ CHEGAR NO TÚNEL DE ACESSO DO VESTIÁRIO." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258, inciso II e 254 A cc 157, inciso II (forma tentada), do CBJD.

3 CLUBE ESPORTIVO CATARINENSE

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

C.E. CATARINENSE, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "RELATO QUE APÓS O FINAL DA PARTIDA, NA ENTRADA DO TÚNEL DO VESTIÁRIO, QUE FICA JUNTO A GRADE, EM FRENTE A TORCIDA, ONDE 3 SENHORES (TORCEDORES) VISIVELMENTE ALTERADOS, FICARAM PROFERINDO XINGAMENTOS, E ARREMESSANDO LATAS DE CERVEJA, COPOS E LÍQUIDOS QUE APARENTEMENTE ERA CERVEJA, OS MESMOS TENTAVAM DAR SOCOS NA ARBITRAGEM ATRAVÉS DA GRADE, SENDO NECESSÁRIO OS SEGURANÇAS PARA CONSEGUIR ACESSAR O TÚNEL." Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 213, inciso III, §3º, do CBJD.

Natielli Fernanda Vanolli Vicente
Assistente TJD